



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE GENERAL SAMPAIO/CE

Processo: 71-75.2014.8.06.0193/0 - Cumprimento de Sentença

FEDERAL DE SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA CLEIDIANE BARBOSA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, como se verifica em fls. 42/47, o executado cumpriu com a obrigação em sua totalidade, com posterior quitação expressa por parte do exequente, como se verifica em fl.48, em amparo ao art. 526, §1º do CPC.

Sendo assim, em respeito ao provimento 68 do CNJ, informa o Ré que não se opõe à expedição de alvará em favor do autor e/ou seu patrono.

Outrossim, diante do cumprimento integral da obrigação, após a liberação do alvará, **requer a Ré a extinção do feito, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

GENERAL SAMPAIO, 19 de junho de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14752